



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 35:739 — Transfere várias verbas dentro dos capítulos 2.º e 4.º do orçamento do Ministério da Educação Nacional — Abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado e introduz alterações no mesmo Orçamento.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 35:739

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, nas alíneas c), d), e) e g) do artigo 35.º do referido decreto n.º 18:381, e no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e nos do citado artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as seguintes quantias dentro do orçamento do Ministério da Educação Nacional em vigor:

Do capítulo 2.º, artigo 42.º, n.º 1), alínea d) «Subsídios a centros de estudo, agrupamentos científicos e publicações»	— 16.800\$00
Do capítulo 4.º, artigo 722.º, n.º 1) «Impressos»	— 1.500\$00
Para o capítulo 2.º, artigo 40.º, n.º 1) «Rendas de casa»	+ 16.800\$00
Para o capítulo 4.º, artigo 721.º, n.º 2) «Conservação de móveis»	+ 1.500\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir designados, créditos especiais, no montante de 4:071.086\$52, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover

à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério das Finanças

Capítulo 12.º — Direcção Geral da Contabilidade Pública, artigo 224.º, n.º 2) «Telefones» 6.000\$00

Ministério do Interior

Capítulo 6.º — Serviços de assistência pública:

Artigo 147.º, n.º 1), alínea h) «Assistência a alienados»	1.302.287\$27
Artigo 147.º, n.º 1), alínea j) «Assistência no desemprego, por invalidez, ou de alimentação em localidades em que se verifique falta de trabalho»	970.977\$25
	2.273.264\$52

Ministério da Justiça

Capítulo 6.º — Serviços Prisionais — Cadeia do Forte de Peniche:

Artigo 225.º, n.º 1) «Para pagamento de todos os encargos com a manutenção da Cadeia»	241.000\$00
---	-------------

Ministério da Marinha

Capítulo 6.º — Direcção Geral da Marinha — Direcção de Faróis:

Artigo 234.º, n.º 2) «Remunerações nos termos dos artigos 146.º a 149.º, 185.º e 193.º do decreto n.º 21:274»	39.600\$00
Artigo 235.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	51.500\$00
Artigo 239.º, n.º 2) «Impressos»	18.000\$00
	109.100\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Capítulo 3.º — Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna — Serviços externos da Direcção Geral, artigo 25.º, n.º 2), alínea a) «Para a compra de um automóvel para a Embaixada de Portugal em Londres»

35.272\$00

Ministério das Obras Públicas e Comunicações

Capítulo 10.º, artigo 141.º «Despesas de anos económicos finidos» 188.000\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º — Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes — Instituto Superior de Agronomia, artigo 454.º, n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros — 1 professor catedrático de arquitectura paisagista» 36.000\$00

Capítulo 4.º — Direcção Geral do Ensino Liceal — Liceus, artigo 719.º-A «Outras despesas com o pessoal», n.º 1) «Fardamentos, resguardos e calçado» 3.000\$00

39.000\$00

Ministério da Economia

Capítulo 3.º — Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, artigo 44.º, n.º 1) «Participações em cobranças ou receitas»	1:179.450\$00
	<u>4:071.086\$52</u>

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior, efectuam-se as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de reduções em verbas de despesas:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 8.º — Consignações de receita:	
Artigo 232.º «Receitas diversas»	2:273.264\$52
Artigo 253.º «Direcção Geral dos Serviços Agrícolas»	1:179.450\$00
	<u>3:452.714\$52</u>

Ministério das Finanças

Capítulo 10.º, artigo 162.º, n.º 1) «Importância de despesas a realizar com a Intendência Geral do Orçamento»	6.000\$00
---	-----------

Ministério da Justiça

Capítulo 5.º, artigo 103.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	120.000\$00
Capítulo 6.º, artigo 136.º, n.º 1) «Idem»	121.000\$00
	<u>241.000\$00</u>

Ministério da Marinha

Capítulo 6.º, artigo 244.º, n.º 1), alínea b) «Combustíveis para os faróis e fábrica do gás»	109.100\$00
--	-------------

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Capítulo 3.º, artigo 22.º, n.º 1), alínea b) «Representação do pessoal diplomático»	35.272\$00
---	------------

Ministério das Obras Públicas e Comunicações

Capítulo 15.º, artigo 157.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	188.000\$00
---	-------------

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º, artigo 454.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	36.000\$00
Capítulo 4.º, artigo 723.º, n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza»	3.000\$00
	<u>39.000\$00</u>
	<u>4:071.086\$52</u>

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do aludido decreto n.º 18:381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Julho de 1946. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Augusto Cancellata de Abreu — Marcello José das Neves Alves Caetano — José Caeiro da Matta — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES**8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública**

Publica-se, de conformidade com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Comunicações, por despacho de 25 do corrente, autorizou a transferência da quantia de 50.000\$ da dotação do n.º 2) para a do n.º 1) do artigo 124.º do capítulo 6.º do actual orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 28 de Junho de 1946. — O Chefe da Repartição, António Ramalho Ortigão Perea.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS**9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública**

Publica-se, para os efeitos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado das Colónias, por seu despacho de 19 de Junho findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 3.500\$ da alínea b) para a alínea a) do n.º 2) do artigo 17.º, capítulo 2.º, do orçamento do Ministério das Colónias para o actual ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 2 de Julho de 1946. — O Chefe da Repartição, J. Dias Ribeiro.